

RECOMENDAÇÃO Nº 056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2017, em Brasília, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141/2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu Art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

considerando que o Conselho Nacional de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º da Resolução CNS n.º 407, de 12 de setembro de 2008);

considerando a triste lembrança do acidente de trabalho ampliado da Samarco, VALE e BHP, transcorrido há 1 (um) ano e 11 (onze) meses em Mariana/MG e adjacências, o qual gerou o maior acidente de trabalho e desastre ambiental do Brasil;

considerando que nos arredores da referida cidade existe a barragem de Rejeitos Casa da Pedra da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), localizada na cidade de Congonhas/MG e que apresenta situação de grave e eminente risco de rompimento;

considerando que isto pode vir a causar um acidente ampliado, sem precedentes, com lesões graves à integridade física dos trabalhadores e trabalhadoras que exercem as suas atividades de operação e de execução de obras na barragem, além de vir a acometer 5 (cinco) mil moradores que residem abaixo da barragem e o patrimônio histórico e cultural da humanidade que a cidade abriga;

considerando ainda que os auditores fiscais do trabalho do Ministério Regional do Trabalho e Emprego/MG já se manifestaram sobre o perigo que as barragens da CSN representam para os trabalhadores, com consecutiva interdição das atividades de operação da barragem Casa da Pedra e da execução de obras de drenagem e de bermas de reforço executadas junto às ombreiras do dique da sela;

considerando que a barragem representa um elevado risco para os trabalhadores e para a população dos municípios à jusante e a CSN não obedeceu a interdição e continua a lançar rejeitos na barragem, que por sua vez atingiu o limite de armazenamento seguro;

considerando a seriedade e a gravidade do problema, e à fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja cumprida a interdição das atividades e iniciadas as obras na barragem Casa da Pedra, bem como para garantir a preservação da vida e a saúde das populações sem risco decorrente da construção e operação da única barragem de rejeitos em área urbana no mundo; e

considerando que este documento deriva da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT Nacional), que aprovou o seu inteiro teor para indicação e encaminhamentos necessários, por meio do plenário da I Jornada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, evento que combinou o 8º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e o 8º Encontro da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST).

Recomenda:

Ao Ministério da Saúde, à Secretaria de Vigilância Ambiental/MS, ao Ministério do Meio Ambiente, à Defesa Civil e à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, em suas respectivas esferas de competência:

Que realizem ações de vigilância em saúde objetivando proteger a vida e a saúde da população dos municípios residentes depois da barragem, na região abaixo de sua vazante, e em especial dos trabalhadores da mineração da CSN.

À Organização Internacional do Trabalho (OIT):

Que tome conhecimento, crie espaços de discussão e pautar a revisão da Convenção de Segurança em Mineração, incluindo-se as questões e protocolos de segurança em barragens de rejeitos de mineração.

À Organização das Nações Unidas (ONU):

Que tome conhecimento dos fatos aqui narrados, pois o possível rompimento da barragem representa risco iminente à vida das pessoas das comunidades locais e compromete o patrimônio histórico mundial, incluindo as obras de Aleijadinho e o ecossistema natural do Rio São Francisco.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de novembro de 2017.